

OFÍCIO N.º 0496/2025

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2025.

A

PREFEITURA DA CIDADE DE NITERÓI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FMS

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9900172518/2025 - CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE IMAGENS, EXAMES E ESPECIALIZADAS DE PIRATININGA

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

INSTITUTO GNOSIS, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 3443, salas 201 a 205, bl 2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 21631-003, por seu Diretor Executivo, Paulo Roberto Ribeiro de Mello, vem apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, nos termos a seguir:

1. Valor do salário do TI/CPD – Técnico de Informática e Analista de TI:

O valor do salário do TI/CPD – Técnico de Informática e do Analista em TI informados no Edital na Tabela 10 – Referência estão idênticos, no montante de R\$ 6.497,70 para uma carga horária de 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Ocorre que, após análise de valor de salários praticados no mercado, foi possível verificar que o Analista em TI possui salário superior ao salário do Técnico de Informática, bem como, as funções exercidas por cada um são distintas.

Desta forma, solicitamos esclarecimentos quanto ao valor praticado para as categorias acima mencionadas.

2. Valor do salário do Fisioterapeuta (30 horas semanais) e do Fisioterapeuta Respiratório (20 horas semanais):

O valor do salário do Fisioterapeuta (30 horas) está idêntico ao valor do salário do Fisioterapeuta Respiratório (20 horas), perfazendo o total de R\$ 4.430,25 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Solicitamos esclarecimentos quanto ao valor praticado para cada categoria, considerando as funções distintas de cada cargo e a diferença de carga horária prevista no Edital, bem como se é cabível o pagamento de gratificação para o Fisioterapia Respiratório, devido a especialidade.

3. Valor do salário do Enfermeiro Supervisor CME e do Enfermeiro Núcleo de Qualidade:

O valor do salário do Enfermeiro Supervisor CME (30 horas) está idêntico ao valor do salário do Enfermeiro Núcleo de Qualidade (30 horas), perfazendo o total de R\$ 4.430,25 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Solicitamos esclarecimentos quanto ao valor praticado para cada categoria, considerando as funções distintas de cada cargo e tendo em vista a função de supervisão exercida pelo Enfermeiro Supervisor CME.

4. Percentual de Pagamento referente à Insalubridade:

Esta OSS solicita maiores esclarecimentos quanto ao percentual considerado para pagamento do adicional de insalubridade, considerando o grau de risco da unidade de saúde objeto do Edital.

5. Pagamento de Benefícios (alimentação/refeição e vale transporte):

Solicitamos maiores esclarecimentos acerca da política de pagamento dos benefícios de alimentação/refeição e transporte, em especial quanto à inclusão dos Diretores e demais cargos de gestão entre os beneficiários.

6. Complementação do Piso de Enfermagem:

Na Tabela 10 – Referência Salarial, o valor praticado para o cargo de Técnico de Enfermagem é de R\$ 1.899,93 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), considerando que este valor está abaixo do piso salarial da categoria que é de R\$ 2.720,45 (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Solicitamos maiores esclarecimentos quanto a diferença do valor do piso salarial nacional da categoria e se haverá complementação do piso através de repasse da União Federal.

7. Possibilidade de alteração de nomenclatura de Categoria Profissional:

No edital, na Tabela 1, tem a previsão dos cargos de Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo.

Solicitamos maiores esclarecimentos quanto a possibilidade de alteração da nomenclatura do cargo de Técnico Administrativo para Assistente Administrativo.

8. Dimensionamento CME:

No Edital existe previsão de equipe de CME, contudo não foi identificado espaço físico para implantação da CME na visita técnica realizada pela equipe desta OSS no dia 21.10.2025.

Assim, solicitamos maiores esclarecimentos quanto a implantação da equipe de CME.

9. Valor do Salário do Diretor de Enfermagem:

O valor do salário do Diretor de Enfermagem para 40 (quarenta) horas semanais, no valor total de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) está abaixo do valor usualmente praticado no Estado do Rio de Janeiro.

Deste modo, solicitamos esclarecimentos quanto ao valor praticado para o Diretor de Enfermagem.

10. Quanto ao Cronograma de Desembolso (Apêndice I – Tabela 12, página 107 do Edital), solicitamos os seguintes esclarecimentos:

10.1. Qual percentual deverá ser observado em relação ao Apoio à Gestão (subitens A1 e A2), tendo em vista haver divergência em relação ao item 39.5.1 as págs. 85?

10.2. Qual valor devemos considerar em razão divergência entre os valores apresentados na linha J e na linha J1 referentes aos meses 2 e 3?

10.3. Na Linha K – Farmácia, observa-se que o valor correspondente ao 13º mês encontra-se zerado. Solicitamos confirmar se o valor “0” está correto, ou se trata de um equívoco devendo ser considerado outro valor para o referido período?

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos para reiterar os votos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MELLO
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO GNOSIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

REQUERENTE: Instituto GNOSIS

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE IMAGENS, EXAMES E ESPECIALIDADES DE PIRATININGA

1

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se o presente de resposta ao pedido de esclarecimento aparentado pela Organização Social GNOSIS ao PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 9900172518/2025, encaminhado à Comissão Especial de Seleção, que procedeu aos seguintes esclarecimentos:

1. VALOR DO SALÁRIO DO TI/CPD – TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ANALISTA DE TI:

Esclarece a Comissão que deverão ser observados os pisos salariais fixados por lei ou definido em acordo ou convenção coletiva aplicável, bem como a carga horária legalmente compatível para fins de elaboração e apresentação da proposta técnica e econômica.

2. VALOR DO SALÁRIO DO FISIOTERAPEUTA (30 HORAS SEMANAIS) E DO FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO (20 HORAS SEMANAIS):

Esclarece a Comissão que deverão ser observados os pisos salariais fixados por lei ou definido em acordo ou convenção coletiva aplicável, bem como a carga horária legalmente compatível para fins de elaboração e apresentação da proposta técnica e econômica.

3. VALOR DO SALÁRIO DO ENFERMEIRO SUPERVISOR CME E DO ENFERMEIRO NÚCLEO DE QUALIDADE:

Esclarece a Comissão que deverão ser observados os pisos salariais fixados por lei ou definido em acordo ou convenção coletiva aplicável, bem como a carga horária legalmente compatível para fins de elaboração e apresentação da proposta técnica e econômica.

4. PERCENTUAL DE PAGAMENTO REFERENTE À INSALUBRIDADE:

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
E-mail: comissaodeselecao@saude.niteroi.rj.gov.br



Esclarece a Comissão que deverão ser observados os pisos salariais fixados por lei ou definido em acordo ou convenção coletiva aplicável, bem como a carga horária legalmente compatível para fins de elaboração e apresentação da proposta técnica e econômica.

5. PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO E VALE TRANSPORTE):

Estabelece o Edital no Anexo I – Termo de Referência, Apêndice I, na Tabela 14, o MODELO PARA DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. A proposta técnica e econômica deverá considerar a Política de Cargos e Salários/RH das Organizações Sociais proponentes.

2

6. COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM:

Esclarece a Comissão que deverão ser observados os pisos salariais fixados por lei ou definido em acordo ou convenção coletiva aplicável, bem como a carga horária legalmente compatível para fins de elaboração e apresentação da proposta técnica e econômica.

A referência de valores constantes na "TABELA 10 – REFERÊNCIA SALARIAL", do item 24.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, deve ser adotada apenas como parâmetro estimativo, para fins de composição orçamentária, não configurando valor mínimo obrigatório, devendo, repita-se, ser respeitado o piso de cada categoria profissional.

7. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CATEGORIA PROFISSIONAL:

A Comissão esclarece que todos os cargos definidos na Tabela 09 – EQUIPE MÍNIMA, do Anexo I – Termo de Referência, devem, em regra, ser mantidos com as nomenclaturas previstas. Na hipótese do plano de cargos e salários da Organização Social prever nomenclaturas diferentes, no momento da elaboração da proposta, a proponente deverá indicar a relação ao cargo previsto na Tabela 09.

8. DIMENSIONAMENTO CME:

A Comissão esclarece que, na Tabela 09 – EQUIPE MÍNIMA, do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê "CME", deverá ser considerado "Sala de desinfecção", uma vez que não há necessidade do CME (esterilização) para o Centro de Especialidades, considerando o perfil assistencial da Unidade.



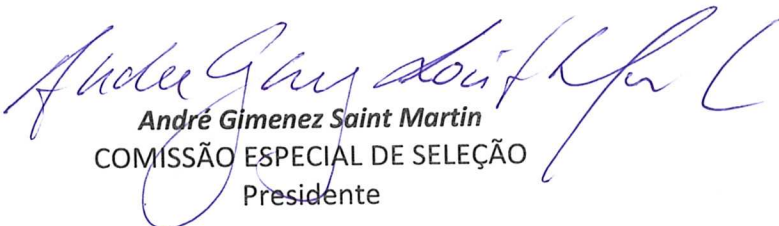
9. VALOR DO SALÁRIO DO DIRETOR DE ENFERMAGEM:

A Comissão esclarece que a referência de valores adotada se refere a um parâmetro estimativo, não configurando valor mínimo obrigatório, devendo, ser respeitado o valor de mercado ou do Plano de Cargos e Salários das Organizações Sociais proponentes.

10. QUANTO AO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (APÊNDICE I – TABELA 12, PÁGINA 107 DO EDITAL), SOLICITAMOS OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS:

- 10.1.** O valor percentual a ser considerado é de 5% (cinco por cento), conforme errata publicada no D.O. em 25/10/2025 de acordo com a redação a seguir: “39.5.1. *Recursos orçamentários referentes à PARTE FIXA 1 - Apoio à Gestão I. Os recursos orçamentários da rubrica de a1-Apoio Operacional Sede, destinados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, devem respeitar o limite máximo de 4% da parte fixa (Custeio + RH). Para a rubrica de a2-Apoio à gestão da Unidade o valor deve ser de 1% da parte fixa (Custeio+ RH).*”
- 10.2.** Erro material, as linhas “J-Custeio (Contratos, Consumo, Serviço e promoção em saúde – oftalmologia, sistemas de informação/Conectividade/Telefonia-CIEEP)” e “J1-Custeio” deveriam apresentar os mesmos valores, sendo a linha “J” (cinza) o resumo da rubrica em questão. Desta forma, deve-se considerar como referência os valores detalhados na linha “J-Custeio (Contratos, Consumo, Serviço e promoção em saúde – oftalmologia, sistemas de informação/Conectividade/Telefonia-CIEEP)”.
- 10.3.** Erro material, deve-se considerar o valor de R\$ R\$ 29.227,41 sem alteração no valor global da contratação.

Niterói, 29 de outubro de 2025.


André Gimenez Saint Martin
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Presidente